



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - DIRETORIA DE EXTENSÃO**

NOTA TÉCNICA Nº 54 / 2023 - DIREXT/REI (11.01.18.85)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 20 de março de 2023.

Nota Técnica

Orientações Referentes à Regulamentação das Atividades Curricularizáveis de Extensão e de Pesquisa nos Cursos do IFC

1. Assunto

Trata das orientações complementares relativas à regulamentação das atividades curricularizáveis de extensão e de pesquisa, conforme Resolução nº 13/2022 - CONSUPER, que normatiza a curricularização da extensão e da pesquisa nos cursos do Instituto Federal Catarinense (IFC).

2. Normativa quanto à curricularização da extensão e da pesquisa

A Resolução nº 13/2022 - CONSUPER prevê para os cursos de graduação e de nível médio do IFC a elaboração de normativa própria quanto à curricularização da extensão e da pesquisa, conforme estabelece o Art. 8º:

Art. 8º Os cursos do IFC deverão elaborar normativa própria quanto à curricularização da extensão e da pesquisa e apresentar a concepção e estratégias, segundo os princípios e orientações apresentados nesta resolução.

§1º A normativa, considerando suas especificidades e necessidades, deve estar prevista e anexada ao PPC para regulamentar a curricularização da Extensão e da Pesquisa de cada curso.

§2º A matriz curricular deve apresentar o registro da carga horária de curricularização distribuída em seus componentes e explicitar se a atividade é de extensão, de pesquisa ou integrada de extensão e pesquisa para fins de atendimento ao disposto no art 6º.

§3º A carga horária de extensão e de pesquisa não é cumulativa sobre a carga horária total do curso, ou seja, não implica em aumento da carga horária do curso.

§4º O PPC deve prever as estratégias de aproveitamento e validação das atividades de curricularização da extensão e/ou da pesquisa.

Segundo o Art. 5º da Resolução nº 13/2022 - CONSUPER, as estratégias de curricularização da extensão e da pesquisa estabelecidas nos PPCs de graduação e de nível médio do IFC, devem constituir componente(s) curricular(es) da matriz, podendo ser contempladas como:

I. componentes(s) curricular(es) específico(s);

- II. parte da carga horária de componentes(s) curricular(es);
- III. atividade acadêmica, composta de ações de extensão e pesquisa nas modalidades previstas no Art. 5º da referida Resolução e devidamente cadastradas na instituição.

Entende-se como:

- I. Componente curricular específico: componente curricular que destina carga horária integralmente para atividades curricularizáveis de extensão e/ou de pesquisa;
- II. Parte da carga horária de componente curricular: componente curricular que prevê parte da carga horária para atividades curricularizáveis de extensão e/ou de pesquisa;
- III. Atividade acadêmica: atividades curricularizáveis de extensão e/ou de pesquisa, previamente definidas na matriz curricular, posteriormente creditadas no currículo do estudante.

A fim de orientar os cursos de graduação e de nível médio do IFC quanto a elaboração da normativa própria exigida pela Resolução nº 13/2022 - CONSUPER, se estabelece a seguinte estrutura mínima exigida:

- I.
Identificação do curso;
- II.
Matriz Curricular referente ao PPC 2023, já aprovado pelo Colegiado de Curso e Consepe;
- III.
Especificação das etapas previstas para implementação das Atividades Curricularizáveis de Extensão e Pesquisa.

O Regulamento das Atividades Curricularizáveis de Extensão e Pesquisa especificadas na matriz curricular, aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), precisam ser regulamentadas e aprovadas pelo Colegiado de Curso.

O modelo para ser utilizado pelo curso para regulamentação das atividades curricularizáveis de extensão e de pesquisa está disponível no Anexo I.

O Regulamento das Atividades Curricularizáveis de Extensão e de Pesquisa, após aprovado pelo Colegiado de Curso e Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa, Pós-graduação e Inovação deverá ser anexado ao PPC.

3. Conclusão

As orientações complementares contidas nesta nota técnica devem ser aplicadas no âmbito do IFC, de acordo com a resolução que normatiza a curricularização da extensão e da pesquisa nos cursos do IFC, Resolução nº 13/2022 - CONSUPER.

(Assinado digitalmente em 20/03/2023 09:29)

FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROPI/REIT (11.01.18.00.29)

Matrícula: 1102088

(Assinado digitalmente em 20/03/2023 09:45)

FERNANDO JOSE TAQUES

PRO-REITOR(A)

PROEX/REIT (11.01.18.92)

Matrícula: 1683508

(Assinado digitalmente em 20/03/2023 12:08)

JOSEFA SUREK DE SOUZA

PRO-REITOR(A)

PROEN/REIT (11.01.18.91)

Matrícula: 1677525

Processo Associado: 23348.006962/2020-07

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **54**, ano: **2023**, tipo: **NOTA TÉCNICA**, data de emissão: **20/03/2023** e
o código de verificação: **b38d09f98b**

ANEXO I

Regulamento das Atividades Curricularizáveis de Extensão e de Pesquisa

Este documento regulamenta as Atividades Curricularizáveis de Extensão e de Pesquisa contempladas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de XXXXXXXXXXXXXXXX.

As Atividades Curricularizáveis de Extensão e de Pesquisa estão definidas na matriz curricular e no item específico sobre a curricularização da extensão e/ou da pesquisa referentes ao PPC de XXXXXXXX vigente a partir de 20XX, previamente aprovado pelo Colegiado de Curso e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

1. Descrição da carga horária específica destinada para Atividades Curricularizáveis de Extensão e de Pesquisa definidas na matriz curricular do PPC de XXXXXXXXXXXX

*Incluir nesse item matriz curricular referente ao PPC 2023 já aprovado pelo Colegiado de Curso e Consepe.

2. Especificação das etapas previstas para implementação das Atividades Curricularizáveis de Extensão e de Pesquisa no curso.

Nos quadros abaixo estão previstas as três formas definidas na Resolução nº 013/2022 do Consuper/IFC para implementação das atividades curricularizáveis de extensão e de pesquisa:

I - componente curricular específico;

II - parte da carga horária de componente curricular;

III - atividades acadêmicas de extensão e/ou pesquisa.

Devem ser preenchidos somente as formas definidas na matriz curricular.

I - Componente curricular específico: componente curricular que destina carga horária integralmente para curricularização da extensão e/ou de pesquisa.			
Nome do componente curricular			
Carga horária da curricularização da extensão			
Carga horária da curricularização da pesquisa			
Carga horária da curricularização da extensão e pesquisa (integradas)			
Semestre		Público-alvo	

Conteúdo(s)	
Metodologia	
Avaliação	
Registro	

Orientações para preenchimento:

- Carga horária destinada para curricularização da extensão e/ou da pesquisa: preencher apenas carga horária já especificada na matriz curricular. Deixar em branco quando não se aplica.
- Público-alvo: estudantes, comunidade, empresa, etc.
- Conteúdo(s): descrição do(s) conteúdo(s) a ser(em) desenvolvido(s) relacionados às atividades curricularizáveis de extensão e/ou de pesquisa.
- Metodologia: ações e estratégias utilizadas para implementação das atividades curricularizáveis de extensão e/ou de pesquisa.
- Avaliação: descrição dos processos de avaliação da aprendizagem relacionados às atividades curricularizáveis de extensão e/ou de pesquisa.
- Registro: forma de comprovação das atividades curricularizáveis. O registro também deverá ser realizado no Plano de Ensino e no diário de turma (descrição do conteúdo programático).

II. Parte da carga horária de componente curricular: componente curricular que prevê parte da carga horária para atividades curricularizáveis de extensão e/ou de pesquisa.			
Nome do componente curricular			
Carga horária da curricularização da extensão			
Carga horária da curricularização da pesquisa			
Carga horária da curricularização da extensão e pesquisa (integradas)			
Semestre		Público-alvo	
Conteúdo(s)			
Metodologia			
Avaliação			
Registro			

Orientações para preenchimento:

- Carga horária destinada para curricularização da extensão e/ou da pesquisa: preencher apenas carga horária já especificada na matriz curricular. Deixar em branco quando não se aplica.
- Público-alvo: estudantes, comunidade, empresa, etc.
- Conteúdo(s): descrição do(s) conteúdo(s) a ser(em) desenvolvido(s) relacionados às atividades curricularizáveis de extensão e/ou de pesquisa.
- Metodologia: ações e estratégias utilizadas para implementação das atividades curricularizáveis de extensão e/ou de pesquisa.
- Avaliação: descrição dos processos de avaliação da aprendizagem relacionados às atividades curricularizáveis de extensão e/ou de pesquisa.
- Registro: formas de comprovação das atividades curricularizáveis. O registro também deverá ser realizado no Plano de Ensino e no diário de turma (descrição do conteúdo programático).

III. Atividade acadêmica: atividades curricularizáveis de extensão e/ou de pesquisa, previamente definidas na matriz curricular, posteriormente creditadas no currículo do estudante.			
Nome da atividade acadêmica			
Carga horária da curricularização da extensão			
Carga horária da curricularização da pesquisa			
Carga horária da curricularização da extensão e pesquisa (integradas)			
Semestre		Público-alvo	
Modalidade			
Conteúdo(s)			
Metodologia			
Avaliação			
Registro			

Orientações para preenchimento:

- Carga horária destinada para curricularização da extensão e/ou da pesquisa: preencher apenas carga horária já especificada na matriz curricular. Deixar em branco quando não se aplica.
- Público-alvo: estudantes, comunidade, empresa, etc.
- Modalidade: Programa, Projeto, Evento, Publicações Acadêmicas, Prestação de Serviços,

Cursos e Oficinas, Outros.

- Conteúdo(s): descrição do(s) conteúdo(s) a ser(em) desenvolvido(s) relacionados às atividades curricularizáveis de extensão e/ou de pesquisa.
- Metodologia: ações e estratégias utilizadas para implementação das atividades curricularizáveis de extensão e/ou de pesquisa.
- Avaliação: descrição dos processos de avaliação da aprendizagem relacionados às atividades curricularizáveis de extensão e/ou de pesquisa.
- Registro: forma de comprovação das atividades curricularizáveis. Descrever as estratégias utilizadas pelo Colegiado de Curso para certificação e creditação das atividades no histórico do estudante.

*As orientações em vermelho devem ser retiradas.



Emitido em 20/03/2023

NOTA TÉCNICA Nº 55/2023 - DIREXT/REI (11.01.18.85)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/03/2023 09:29)

FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROPI/REIT (11.01.18.00.29)

Matrícula: ###020#8

(Assinado digitalmente em 20/03/2023 09:45)

FERNANDO JOSE TAQUES

PRO-REITOR(A)

PROEX/REIT (11.01.18.92)

Matrícula: ###835#8

(Assinado digitalmente em 20/03/2023 12:08)

JOSEFA SUREK DE SOUZA

PRO-REITOR(A)

PROEN/REIT (11.01.18.91)

Matrícula: ###775#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **55**, ano: **2023**, tipo: **NOTA TÉCNICA**, data de emissão: **20/03/2023** e o código de verificação: **48551771f5**